



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 10/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 10/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA. (PROCESSO 19.00.6180.0001278/2026-60)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **INES GOUVEA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 216, de 30 de abril de 2026, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 217, de 30 de abril de 2026, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA**, CNPJ nº 09.098.197/0001-18, estabelecida na QI 616, Conjunto L, Lote 6, Samambaia Norte, Brasília/DF, CEP 72322-800, neste ato representada por **GELSON MACCARI**, CPF nº XXX.675.449-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6180.0000346/2022-16 e 19.00.6180.0001278/2026-60, referente ao Pregão Eletrônico CNMP nº 8/2022, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 10/2022 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/7/2026 e 19/7/2027, nos termos previstos na Cláusula Quinta do contrato original.

Parágrafo primeiro. Fica ressalvado o direito ao reajuste contratual, nos termos previstos na Cláusula Nona do contrato original.

Parágrafo segundo. Para exercer o direito ao reajuste de que trata o parágrafo primeiro, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação acompanhada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA relativo ao acumulado nos últimos 12 meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato CNMP nº 10/2022 permanece em R\$ 3.448,76 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 3.448,76 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), referente à prorrogação contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2026, Programa (PTRES) nº 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 33903004 (Gás e Outros Materiais Engarrafados) e 33903920 (Manut. e cons. de b.moveis de outras naturezas).

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas forão emitidas as notas de empenho nº 2026NE246 e 2026NE247. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

**PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE EXTINTORES LTDA**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Gelson Maccari, Usuário Externo**, em 13/07/2026, às 08:22, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ines Gouvea Viana Borges, Ordenadora de Despesa**, em 13/07/2026, às 16:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1354223** e o código CRC **38875825**.